



FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUNCITERN

Rua Machado de Assis, 394, Bairro Centro, Edifício Empresarial Antônio Bolão, CEP 59610-030, Mossoró-RN
Fone/Fax (84) 3316-9868 – E-mail: licitacoesfuncitern@gmail.com
CNPJ: 21.212.556/0001-11 – Insc. Municipal: 024.085-0 – Insc. Estadual: Isenta

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024-FUNCITERN

A FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUNCITERN, entidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 21.212.556/0001-11, sediada na Rua Machado de Assis, 394 – Centro. Edifício Empresarial Antônio Bolão, CEP 59.610-030, Mossoró-RN, através de seu Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 001/2024-FUNCITERN, de 18 de janeiro de 2024, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço por lote**, cujo objeto está definido abaixo, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, os termos do Decreto Estadual nº 19.938, de 31 de julho de 2007 (que regulamenta a aplicação, no âmbito das licitações realizadas pelo Poder Executivo Estadual, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, destinada as licitações para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), além dos Decretos Estaduais nº 20.866, de 17 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a obrigatoriedade de inserção de cláusulas nos contratos de prestação de serviços e 26.881, de 23 de maio de 2017 (que institui normas para a contratação de empresas de prestação de serviços pelos Órgãos da Administração Direta e Indireta no Estado do Rio Grande do Norte) e Decreto Federal nº 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019, bem como em seus instrumentos convocatórios e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, atualizada, bem como pelo estabelecido neste Edital e seus Anexos.

I – DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço para fabricação e instalação de coberturas para o Setor de Peixe-boi II e para o Setor de Tartarugas, sendo elas localizados no Centro de Reabilitação de Fauna Marinha (CRF) – Areia Branca/RN. Será utilizado como valor de disputa o menor preço, em proveito da FUNCITERN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, e observadas no quadro abaixo:

ITEM	UND.	ESPECIFICAÇÕES	VALOR TOTAL ESTIMADO MÁXIMO (R\$)
01	SV	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço para fabricação e instalação de 02 (duas) coberturas em estrutura tubular metálica, em ferro galvanizado e pintura epóxi, e cobertura em tecido tipo sombrite com sombreamento de 75-80%. Sendo a primeira para o Setor de Peixe-boi II, medindo 154m ² e a segunda para o Setor de Tartarugas medindo 76,5m ² , ambas localizadas no Centro de Reabilitação de Fauna Marinha (CRF) – Areia Branca/RN. Será utilizado como valor de disputa o menor preço, em proveito da FUNCITERN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.	R\$ 161.963,33



1.2. O valor final do serviço envolve a fabricação, pintura e instalação das **duas coberturas** em estrutura tubular metálica, em ferro galvanizado, com pintura epóxi, cobertura em tecido tipo sombrite, com sombreamento de 75-80%. A primeira cobertura será para o Setor de Peixes-boi II medindo 154m² e a segunda, para o Setor das Tartarugas, medindo 76,5m². Sendo as duas coberturas localizadas no Centro de Reabilitação de Fauna Marinha (CRF), do Projeto Cetáceos da Costa Branca PCCB/UERN, localizado na Rua Peixe-boi, Areia Branca, Rio Grande do Norte, CEP: 59.655-000.

1.3. O valor estimado máximo da contratação total não poderá ser superior a **R\$ 161.963,33 (cento e sessenta e um mil novecentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos)**, conforme disposto no Termo de Referência, Anexo I deste edital. O valor estimado envolve os seguintes custos:

- a) Equipamentos, materiais e toda mão de obra necessária para o serviço;
- b) Fabricação da cobertura;
- c) Limpeza e pintura;
- d) Instalação;
- e) Despesas com transportes e elevações;
- f) Fornecimento e montagem de tela tipo sombrite como sombreamento 75%-80% em toda a área;

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 07/06/2024

HORÁRIO: Às **08 horas** (Brasília/Distrito Federal).

LOCAL: www.bb.com.br, em “sala de negócios” ou no www.licitacoes-e.com.br, opção “*acesso identificado*”.

Número da Licitação (licitações-e): 1046582

II – DOS ANEXOS

2.1. Integram este Edital os seguintes Anexos:

- a) Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
- b) Anexo II – Termo de Referência;
- b) Anexo III – Minuta de Contrato.

III – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em Sessão Pública, por meio de Sistema Eletrônico que promova a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionários da **FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUNCITERN**, designado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “licitações”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A, nos endereços, www.bb.com.br, em “sala de negócios” ou no www.licitacoes-e.com.br, opção “*acesso identificado*”.

3.3. Observado o prazo legal, o interessado poderá formular consultas ou pedidos de esclarecimentos pelo e-mail: licitacoesfuncitern@gmail.com. A impugnação ao Edital poderá ocorrer no prazo de 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame nos termos do art. 164, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4. O licitante deverá observar, rigorosamente, os prazos limites (data e horário) para recebimento de propostas, bem como de abertura e início da sessão de disputa de preços, de acordo com as informações abaixo:



INÍCIO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTA:

Data: 07/06/2024 às 08h

ABERTURA DAS PROPOSTAS

Data: 07/06/2024 às 13h

PREGÃO – DISPUTA DE PREÇOS:

Data: 07/06/2024 às 14h

TEMPO DE LANCE INICIAL:

Minutos: 05 Minutos

IV – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências de documentação, constantes neste Edital e seus Anexos, e que estejam credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Banco do Brasil S/A, em qualquer agência sediada no país;

4.2. O credenciamento deverá ser feito até três dias úteis antes da data da realização do Pregão, **não sendo necessário ser cliente do Banco do Brasil para se cadastrar e obter a chave de acesso e senha.**

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e do Decreto Estadual nº 19.938, de 31 de julho de 2007.

4.6. Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrar em uma ou mais das seguintes situações:

4.6.1. Aqueles que não atendam às condições previstas neste Edital e seus anexos;

4.6.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da mesma, em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.6.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

4.6.4. Aqueles que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou agente que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



4.6.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.6.6. Pessoa física ou jurídica que, nos cinco anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas as de escravidão ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.6.7. Empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Fundação.

V – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. CONDUÇÃO DO CERTAME

5.1.1. O certame será conduzido por colaborador da FUNCITERN, designado Pregoeiro, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: acompanhar o trabalho da Equipe de Apoio; responder a questionamentos; abrir, analisar a aceitabilidade, classificar e desclassificar as propostas; conduzir os procedimentos relativos a lances; verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar; declarar o vencedor; receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos; elaborar a ata; encaminhar o processo devidamente instruído e após adjudicação, à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

5.2. CREDENCIAMENTO DOS INTERESSADOS NO APLICATIVO “LICITAÇÕES”

5.2.1. Para acesso ao Sistema às pessoas físicas ou jurídicas deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S/A sediadas no país.

5.2.2. Para obtenção de chave e senha para seus representantes, as pessoas jurídicas ou físicas deverão apresentar procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no “LICITACOES-E”.

5.2.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.2.4. A chave de identificação e a senha terão validades determinadas pelo Banco do Brasil e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico realizado no “LICITACOES-E”, sendo necessárias para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificada.

5.2.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a FUNCITERN ou ao Banco do Brasil S.A., a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.2.6. O credenciamento da licitante/prestadora de serviço e de seu representante legal junto ao Sistema Eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

5.3.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha privativa do representante credenciado, posteriormente os licitantes deverão encaminhar a proposta de preços, exclusivamente por meio do



Sistema Eletrônico, observados os critérios de julgamento adotados neste Edital, até a data e horário limites estabelecidos para abertura da sessão.

5.3.2. O Sistema de licitações poderá ser acessado diretamente nos endereços eletrônicos www.bb.com.br, em “sala de negócios” ou no www.licitacoes-e.com.br, opção “*acesso identificado*”.

5.3.3. Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que tem pleno conhecimento das exigências previstas no Edital e declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

5.3.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, anteriormente enviados, até o prazo para abertura da sessão;

5.3.5. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros suas propostas e lances.

5.3.6. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. DA ABERTURA DA SESSÃO E DOS PROCEDIMENTOS LEGAIS

5.4.1. A partir do horário previsto no Sistema e informado no Edital, terá início a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

5.4.2. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura de sessão pública.

5.4.3. O valor mínimo informado pelo licitante no sistema, poderá ser alterado durante a fase de disputa, sendo vedado o valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema;

5.4.4. Aberta à etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao Sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será, imediatamente, informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.4.5. O modo de disputa adotado é o “aberto”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

5.4.6. A etapa de lances terá o tempo inicial de 10 (dez) minutos, cujo aviso de fechamento iminente será emitido pelo Sistema Eletrônico. Após o encerramento, transcorrerá o acréscimo de tempo extra, determinado aleatoriamente pelo Sistema, que será no máximo de 30 (trinta) minutos, findo o qual será, automaticamente, encerrada a recepção de lances.

5.4.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.4.8. Durante o transcurso da Sessão Pública, os participantes serão informados, em tempo real, do menor valor. O Sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

5.4.9. Alternativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a Sessão Pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances.



5.4.10. O sistema informará a melhor proposta, imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor preço global.

5.4.11. Nas condições em que as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.4.11.1. A melhor classificada nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar um último lance, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática.

5.4.11.2. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte, desde que se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento) da melhor proposta, seguindo a ordem de classificação, para exercer o mesmo direito e no mesmo prazo citado acima;

5.4.12. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante prestadora do serviço desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

5.4.13. Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor valor e o estimado para a contratação.

5.4.14. No caso de empate entre duas ou mais propostas, conforme art. 60 da Lei nº 14.133/2021, o desempate seguirá os seguintes critérios, nesta ordem:

5.4.14.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar novas propostas em ato contínuo à classificação;

5.4.14.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, o qual deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atestado de cumprimento de obrigações previstas nesta Lei;

5.4.14.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente e trabalho, conforme regulamento com base no Decreto nº 11.430 de 2023;

5.4.14.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

5.4.15. Não sendo aceitável o preço da primeira colocada, ao Pregoeiro é facultado abrir negociações bilaterais com a empresa classificada em primeiro lugar objetivando uma proposta que se configure de interesse da Administração.

5.4.16. Antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido menor preço, bem como decidir sobre sua aceitação.

5.4.17. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao licitante vencedor da proposta ou lance de menor valor.

5.4.18. O Sistema disponibilizará relatórios e ata circunstanciada, que poderão ser impressos pelos participantes.



VI – DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. Ao oferecer a sua proposta no Sistema Eletrônico, a licitante deverá preencher, obrigatoriamente, o campo Condições do Proponente, com as seguintes informações:

6.1.1. O preço proposto total deverá ser expresso em algarismo e por extenso, valendo este na hipótese de divergência. E a proposta final deve conter a composição dos custos de maneira detalhada, contendo os itens e valores de forma individual.

6.1.2. Na consideração dos preços para estabelecimento do menor valor, já deverá estar incluída todos os custos operacionais, como encargos previdenciários, trabalhistas, comerciais, despesas com entregas, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

6.1.3. A proposta deve ser apresentada detalhadamente, constando as especificações e valores individuais, separando o valor dos produtos e os custos de fornecimento, como despesas para entrega, entre outros.

6.1.4. Ocorrendo omissão, por parte da Licitante, das responsabilidades descritas no item 6.1.2, entender-se-á como incluídos no valor do preço cotado.

6.1.5. Nas propostas de preços para os serviços/materiais licitados devem constar explicitamente às especificações conforme informações no Anexo II do Edital.

6.1.6. Os licitantes encaminharão, por meio do sistema, concomitantemente com a proposta, os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.1.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.2.1. Para fins de julgamento das propostas será considerado vencedor o licitante que ofertar o menor preço global, desde que atendam às exigências do Edital.

6.2.2. Não serão aceitas propostas que apresentem valores que se enquadrem nos seguintes trechos: descontos simbólicos, irrisórios ou de valor igual à zero.

6.2.3. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

6.2.4. Serão desclassificadas as propostas que:

6.2.5.1. Apresentarem vícios insanáveis;



- 6.2.5.2. Não obedecerem às especificações técnicas descritas no edital;
- 6.2.5.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- 6.2.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;
- 6.2.5.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer exigências estabelecidas no Edital, desde que insanável;
- 6.2.5.2. Apresentarem propostas com alternativas, valores ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.
- 6.2.6. Após a abertura das propostas, e o envio da documentação habilitatória, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo se for solicitado, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, conforme art. 64 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.2.7. Os erros, equívocos e omissões havidos nas cotações, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se da prestação do serviço referente ao objeto da presente licitação.
- 6.2.8. A proposta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 6.2.9. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 6.2.10. Encerrada a etapa de lances, a Empresa arrematadora deverá enviar por e-mail a proposta com o valor final e a documentação habilitatória no prazo máximo de 2 (duas) horas, contado do término da sessão do pregão.

VII – DA APRESENTAÇÃO PROPOSTA DE PREÇOS DO ARREMATADOR

- 7.1. Encerrada a etapa de lances, o Licitante arrematador deverá enviar sua proposta de preços com valor final, juntamente com os documentos habilitatórios para o e-mail: licitacoesfuncitern@gmail.com, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contados do término da sessão do pregão.
- 7.2. A proposta de preço do licitante arrematador deverá ser apresentada em papel timbrado ou personalizado, contendo razão social completa da licitante, digitada ou impressa, redigida em linguagem clara, no idioma oficial do Brasil, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada pelo representante legal da empresa, e conter o seguinte:
- 7.2.1. **O preço final ofertado** deverá estar expresso em algarismos e por extenso, prevalecendo, na ocorrência de discrepância, o valor por extenso, além disso, **deve incluir todos os custos operacionais**, que incidam direto ou indiretamente na execução do objeto;
- 7.2.2. Na proposta de preço, **os itens devem estar descritos de forma detalhada, constando especificações e valores individuais**, separando o valor dos produtos dos custos operacionais, como encargos trabalhistas, previdenciários e despesas com entrega;
- 7.2.3. Declaração expressa de que o preço ofertado será fixo e irrevogável e neles encontram-se incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais;
- 7.2.4. Declaração de validade da proposta por prazo não inferior a **60 (sessenta) dias consecutivos**, a contar da data da apresentação, sendo este os prazos considerados em caso de omissão, excluídos os prazos de recursos administrativos.



7.2.5. Declaração em papel timbrado com CNPJ da pessoa jurídica, indicando o nome, qualificação, endereço e CPF do seu representante legal que assinará o contrato;

7.2.6. Indicar nome do estabelecimento bancário, localidade e números da conta corrente e agência em que deverá ser efetivado o pagamento. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização da entrega do objeto licitado será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

VIII – DA HABILITAÇÃO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação do certame, especialmente quanto à existência de sanções que impeça sua participação no certame ou futura contratação, por meio de documentação complementar especificada no Edital e consulta nos seguintes cadastros:

8.1.1. A comprovação da situação da licitante no SICAF será feita pelo pregoeiro mediante consulta “on-line”.

8.1.2. Será verificado, ainda, pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.br/improbidade adm/consultar requerido.php);

c) Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.htm>.

8.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.4. Conforme Instrução Normativa nº 3, de 2018, caso conste na consulta a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. O licitante será convocado para manifestação previamente à uma eventual desclassificação.

8.1.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação;

8.1.7. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus aos benefícios.

8.2. Os documentos previstos no Edital são necessários para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, sendo exigidos para fins de habilitação, conforme os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.



8.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, para empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como suas alterações, devidamente registrado, para as sociedades, com fins econômicos, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as demais entidades civis com fins não econômicos;

8.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; e

8.2.2.1 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.3. Relativos à qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.2.3.1. As empresas, cujo balanço cadastrado no SICAF, apresentar resultado igual ou menor que 01 (Um) em qualquer dos índices - de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC) - deverá comprovar que, na data de apresentação das propostas, possui capital social registrado e integralizado igual ou superior a 10% (dez por cento) do estimado para esta licitação, conforme estabelece o § 4º do Art. 69, da Lei nº 14.133/2021.

8.3. A licitante detentora do menor preço, deverá apresentar documentação complementar, que compreende as seguintes Declarações:

- a) Declaração de que a licitante não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de **16 (dezesseis) anos** em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de **14 anos**, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;



b) Declaração de que atende os requisitos de habilitação e conformidade da proposta com as exigências do edital de licitação, conforme art. 18, § 2º da Instrução Normativa nº 73, de 2022, onde o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas;

c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

d) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

d) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de acordo com a Instrução Normativa nº 2/SLTI/MPDG, de 16 de setembro de 2009.

8.4. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.5. Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8.6. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

IX – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

9.1. Conforme artigo 164 da Lei nº 14.133/2021, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital, em até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura do certame. Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados ao pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail: licitacoesfuncitern@gmail.com.

9.2. A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada no prazo de até 48 horas, devendo ser encaminhada diretamente ao Pregoeiro da FUNCITERN no endereço eletrônico.

9.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

9.4. Após declarado o vencedor do Pregão, o Sistema abrirá um prazo de **20 (vinte) minutos** para os licitantes manifestarem a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, com registro da síntese das suas razões.

9.5. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte a manifestação de intenção de recurso.

9.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual terá o prazo de 3 (três) dias úteis para reconsiderar sua decisão, caso não reconsidere o ato, o mesmo deverá encaminhar o recurso a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.7. Não serão conhecidos os recursos cujas petições sejam apresentadas fora do prazo;



9.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso apresentado, será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

9.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

X- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

10.1.1. Fornecer, antecipadamente, todas as informações necessárias para a boa execução do serviço, indicando previamente datas, locais e horários para o fornecimento do objeto

10.1.2. Efetuar o pagamento à empresa fornecedora no valor correspondente, no prazo e forma estabelecidos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências desta contratação;

10.1.3. Executar o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos serviços, comunicando à CONTRATADA, quaisquer irregularidades, solicitando a imediata substituição ou correção do que estiver em desacordo com as exigências e/ou especificações deste edital;

10.1.4. A Fundação não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa fornecedora com terceiros, ainda que vinculados à prestação do serviço, como também não responderá por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da empresa fornecedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

10.2.1. A empresa fornecedora deve cumprir todas as condições e obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo com exclusividade os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.2.2. Executar fielmente o fornecimento, entregando o objeto nas quantidades e prazos estabelecidos, de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência e no Edital;

10.2.3. Os serviços serão conferidos pelo responsável designado pela Fundação, para efeito de verificação da conformidade com a qualidade e o prazo de validade dos itens, como também as especificações descritas no termo.

10.2.4. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

10.2.5. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da FUNCITERN;

10.2.6. Responder pelos danos causados diretamente à Fundação ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela FUNCITERN;

10.2.7. Comunicar a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante o fornecimento;



10.2.8. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos itens, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.2.9. Efetuar a imediata substituição dos bens que estiverem em desacordo com as exigências e/ou especificações deste edital, no prazo acordado;

10.2.10. Fornecer todo o maquinário e equipamento necessário para a execução dos serviços, em bom estado de uso e conservação, além de garantir os equipamentos de proteção individual aos seus funcionários.

10.2.11. Ao termino de cada mês, a contratada deverá emitir e enviar ao setor financeiro da Fundação, via e-mail, a Nota Fiscal, acompanhada de relatório com descrição do fornecimento dos itens e certidões negativas de débitos tributários e trabalhistas para viabilização do devido pagamento.

10.2.12. Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas neste Edital.

10.2.13. Recolher todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a FUNCITERN;

10.2.14. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que acontecido em dependência da Fundação;

10.2.15. Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

10.2.16. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação resultante deste Pregão.

10.2.17. Prestar garantia de 2 (dois) anos a contar da data de entrega definitiva do objeto.

10.3. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

10.3.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da FUNCITERN para execução do contrato decorrente deste Pregão;

10.3.2. A veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Fundação;

10.4. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à FUNCITERN, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a FUNCITERN.

XI- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 As despesas inerentes a este Pregão correrão à conta do Projeto de Monitoramento de Praia da Bacia Potiguar – PMP-BP, gerenciado pela Fundação para o Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte - FUNCITERN.

XII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1. As formas de pagamento como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Termo de Referência, além de outros requisitos previsto neste instrumento.



XIII – DA VIGÊNCIA:

13.1. O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano, a partir da data da assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período.

XIV – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

14.1. De acordo com o artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, nas alterações unilaterais realizadas pela Fundação, o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato, mediante celebração de Termo Aditivo.

XV – REAJUSTE E OU REPACTUAÇÃO:

15.1. Quando verificar necessidade com relação a variação dos preços de mercado, a CONTRATADA poderá solicitar o reajuste de valores, após o intervalo mínimo de um ano, o mesmo será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento IPCA/IBG, nos termos do art. 25º, parágrafo oitavo da Lei nº 14.133/2021.

XVI – DA RESCISÃO:

16.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas no Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, entregue diretamente à CONTRATADA, ou por via postal com prova de recebimento. Ficará a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o Contrato e/ou aplicar multa;

16.1.1. Conforme art. 137, da Lei nº 14.133/2021, serão motivos para extinção do contrato, assegurando a ampla defesa, os seguintes casos:

- a)** não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b)** desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- c)** alteração social ou modificação da finalidade ou de sua estrutura, que, a juízo da CONTRATANTE, restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d)** decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e)** caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f)** atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g)** atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação, a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h)** paralisação na execução dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- i)** subcontratação parcial do objeto do Contrato, ou associação da CONTRATADA com outrem sem permissão e aprovação, por escrito, da CONTRATANTE;
- j)** subcontratação total do objeto do Contrato, ou a sua cessão ou transferência total ou parcial a outrem;
- k)** cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotados pelo representante da CONTRATANTE na fiscalização;
- l)** razões de interesse público, devidamente justificadas e autorizadas pela autoridade competente;
- m)** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme parágrafo único do art. 111, da Lei nº 14.133/2021.

16.2. O presente Contrato poderá, ainda, ser rescindido por acordo entre as partes, amigavelmente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, ou, judicialmente, nos termos da legislação vigente.



XVII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

17.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

17.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

17.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

17.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

17.1.5. fraudar a licitação

17.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

17.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1. advertência;

17.2.2. multa;

17.2.3. impedimento de licitar e contratar e

17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

17.3.2. as peculiaridades do caso concreto

17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar, contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

XVIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A FUNCITERN, na defesa do interesse do Serviço Público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se ao direito de prorrogar, anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação.

18.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, depois da abertura das propostas de preços, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

18.3. Na contagem dos prazos deste Edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando o expediente normal, no horário das 07:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00h.

18.4. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pelo Pregoeiro, tudo em conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis às Licitações e com os Princípios Gerais do Direito.

18.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará obrigatoriedade para a contratação do serviço pela Administração.

Mossoró/RN, 24 de maio de 2024.

Rafael Ramon Fonseca Rodrigues
Diretor Presidente da FUNCITERN



ANEXO I
FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DO RIO
GRANDE DO NORTE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Número do Processo: **001.687.05.2024**

1.2. As contratações conjuntas produzem um grande impacto na atividade econômica da organização, sendo necessário um bom planejamento para permitir contratações mais satisfatórias, com base em um estudo onde busca o conhecimento de novas metodologias ofertadas pelo mercado, resultando em uma gestão eficiente sobre os recursos econômicos.

1.3. O presente documento aponta o Estudo Técnico Preliminar – ETP, que visa garantir a viabilidade tanto técnica como econômica da contratação, e realizar o levantamento dos elementos essenciais que irão compor o Termo de Referência.

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO

2.1. A contratação da empresa para fabricação das estruturas de cobertura visa auxiliar nas atividades desenvolvidas no Projeto, como a reabilitação de fauna marinha (peixes-boi e tartarugas), evitando que os animais debilitados fiquem expostos ao sol diretamente por muito tempo durante o dia, uma vez que exposto ao sol por muito tempo pode acarretar uma série de problemas na pele dos animais, como queimaduras e manchas. Com isso, o serviço busca garantir segurança e bem-estar para os animais que se encontram nos recintos.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. O objeto deste Estudo deverá ser executado de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, obedecendo as especificações do Projeto.

3.2. As tendas deveram ser em estrutura tubular metálica, em ferro galvanizado e pintura epóxi, e cobertura em tecido tipo sombrite com sombreamento de 75-80%. Sendo a primeira para o Setor de Peixe-boi II, medindo 154m² e a segunda para o Setor de Tartarugas medindo 76,5m², ambas localizadas no Centro de Reabilitação de Fauna Marinha (CRF) – Areia Branca/RN.

3.2. As tendas devem ser construídas com materiais resistentes e duráveis, capazes de suportar condições climáticas adversas, incluindo ventos fortes, chuva e exposição ao sol.

3.5. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências de documentação, constantes neste Edital e seus Anexos, e que estejam credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Banco do Brasil S/A, em qualquer agência sediada no país;

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e do Decreto Estadual nº 19.938, de 31 de julho de 2007.



3.7. Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

3.7.1. Aqueles que não atendam às condições previstas neste Edital e seus anexos;

3.7.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da mesma, em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

3.7.4. Aqueles que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou agente que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.6. Pessoa física ou jurídica que, nos cinco anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.7. Empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Fundação.

4 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. Diante das necessidades apontadas neste estudo, a solução é a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

4.2. Os descritivos dos itens do presente certame, incluindo os quantitativos, foram definidos e revisados pelos profissionais responsáveis pelo setor de manejo.

4.3. Com relação a descrição, busca-se estar em conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado e com as descrições detalhadas pelos veterinários solicitantes, visando garantir a segurança e saúde alimentar dos animais, sendo que, para este pregão, permaneceram as demandas dos mesmos gêneros alimentícios, com as mesmas especificações da última licitação.

LOTE 1			
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES
01	2	Unid	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço para fabricação e instalação de 02 (duas) coberturas em estrutura tubular metálica, em ferro galvanizado e pintura epóxi, e cobertura em tecido tipo sombrite com sombreamento de 75-80%. Sendo a primeira para o Setor de Peixe-boi II, medindo 154m ² e a segunda para o Setor de Tartarugas medindo 76,5m ² , ambas localizadas no Centro de Reabilitação de Fauna Marinha (CRF) – Areia Branca/RN. Será utilizado como valor de disputa o menor preço, em proveito da FUNCITERN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.



4.4. A aquisição dos materiais objeto desse Estudo, se constitui como objeto de frequente aquisição por outros órgãos, verificando-se ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

5 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução proposta envolve a aquisição de um conjunto de tendas de diferentes tamanhos e capacidades, fabricadas com materiais resistentes e duráveis. Essas tendas serão projetadas para facilitar a montagem, garantindo praticidade e eficiência operacional durante o manejo. Além disso, as tendas serão certificadas quanto à sua segurança e conformidade com as normas técnicas aplicáveis, assegurando a proteção aos animais.

5.2. Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Fundação estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

6 – ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

6.1. A quantidade considerada para o fornecimento a aquisição das tendas foi estimada conforme cálculos com base na quantidade de viveiros, considerando a quantidade de animais em reabilitação e possíveis resgates e está disponível no quadro abaixo:

7 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Valor (R\$): **R\$ 161.963,33 (cento e sessenta e um mil novecentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos)**

7.2. Os valores unitários e totais estimados por itens da contratação constam no Termo de Referência, o levantamento de preços foi realizado em conformidade com a Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, que dispõe sobre o procedimento para a realização de pesquisa de preços. Artigo 6º “Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços”.

7.4. Foi utilizado como método para obtenção do preço estimado a média dos valores obtidos na pesquisa de preços, da qual incidiu sobre um conjunto de três ou mais preços de acordo com o art. 6º da referida instrução normativa. Na pesquisa de preços, foram observadas, também, as condições comerciais praticadas no mercado local das respectivas unidades, incluindo prazos, locais de entrega e demais custos operacionais.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO

8.1. Conforme as disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

8.2. Dessa forma, considerando as especificações do objeto, optamos por realizar um **único lote** com o serviço, visando a ampliação da competitividade e sendo possível a participação de concorrentes de todo o país.

9 – RESULTADOS PRETENDIDOS



9.1. Com a presente contratação, a Fundação busca suprir as necessidades do Projeto de maneira satisfatória, evitando uma possível interrupção de fornecimento e possibilitando a continuidade dos serviços, sob os aspectos de economicidade, eficácia, eficiência, e um melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros.

9.2. Um dos pontos pretendidos é garantir a continuidade das atividades desenvolvidas pelo Projeto de **Monitoramento de Praias da Bacia Potiguar – PMP-BP**, assegurando um serviço de qualidade, e mantendo um manejo seguro para os animais resgatados.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Não será necessário a elaboração de um cronograma para adequação de ambientes visando o início da execução do objeto, pois o mesmo já se encontra em funcionamento e com a equipe plenamente capacitada.

10.2. O objeto da presente contratação não apresenta peculiaridades que justificam a necessidade de capacitação constante de servidores.

10.3. Considerando todo o exposto, não há necessidade de adequações do Projeto para a contratação do objeto, além disso, não apresenta risco de a contratação falhar em relação as adequações do ambiente, visto que tais adequações não são necessárias.

11 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1. Não há previsão de impactos ambientais com essa contratação.

12 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

12.1. Essa equipe de planejamento declara viável esta contratação.

12.2. Diante da análise do presente instrumento, a contratação se mostra viável, com relação a disponibilidade de mercado, e indispensável para a continuidade e funcionamento das atividades desenvolvidas pelo Projeto.

Dalton Ebber Silva Nunes
Setor de Compras da FUNCITERN



ANEXO II
FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço para fabricação e instalação de coberturas

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço para fabricação e instalação de coberturas para o Setor de Peixe-boi II e para o Setor de Tartarugas, sendo elas localizados no Centro de Reabilitação de Fauna Marinha (CRF) – Areia Branca/RN. Será utilizado como valor de disputa o menor preço, em proveito da FUNCITERN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e observadas no quadro abaixo:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO
1	Serviço	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço para fabricação e instalação de duas coberturas em estrutura tubular metálica, em ferro galvanizado, pintura epóxi e cobertura em tecido tipo sombrite com sombreamento de 75-80%, sendo a primeira cobertura para o Setor de Peixe-boi II, medindo 154m ² e a segunda para o Setor de Tartarugas, medindo 76,5m ² , ambas localizadas no Centro de Reabilitação de Fauna Marinha (CRF) – Areia Branca/RN

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação da empresa para fabricação das estruturas de cobertura é essencial para apoiar as atividades do Projeto, especialmente na reabilitação de fauna marinha, incluindo peixes-boi e tartarugas. Esta medida visa proteger os animais debilitados dos efeitos nocivos da exposição prolongada ao sol durante o dia. A exposição prolongada ao sol pode causar danos sérios à pele dos animais, como queimaduras e manchas, comprometendo seu bem-estar e recuperação. Portanto, ao garantir uma cobertura adequada, buscamos assegurar um ambiente seguro e confortável para os animais que estão sob nossos cuidados.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específicos dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, além de outros requisitos previsto neste instrumento.

4 – REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

4.1. O objeto deste Estudo deverá ser executado de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, obedecendo as especificações do Projeto.

4.2. As tendas deveram ser em estrutura tubular metálica, em ferro galvanizado e pintura epóxi, e cobertura em tecido tipo sombrite com sombreamento de **75-80%**. Sendo a primeira para o Setor de Peixe-boi II, medindo **154m²** e a segunda para o Setor de Tartarugas medindo **76,5m²**, ambas localizadas no Centro de Reabilitação de Fauna Marinha (CRF) – Areia Branca/RN.



4.3. As tendas devem ser construídas com materiais resistentes e duráveis, capazes de suportar condições climáticas adversas, incluindo ventos fortes, chuva e exposição ao sol.

4.4. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências de documentação, constantes neste Edital e seus Anexos, e que estejam credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Banco do Brasil S/A, em qualquer agência sediada no país;

4.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e do Decreto Estadual nº 19.938, de 31 de julho de 2007.

4.6. Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrar em uma ou mais das seguintes situações:

4.6.1. Aqueles que não atendam às condições previstas neste Edital e seus anexos;

4.6.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da mesma, em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.6.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

4.6.4. Aqueles que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou agente que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.6.6. Pessoa física ou jurídica que, nos cinco anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.6.7. Empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Fundação.

4.7. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A CONTRATADA será responsável pela gestão e execução dos serviços contratados, gestão dos recursos humanos e físicos necessários à execução do objeto contratual e prestação de serviços e materiais solicitados, de acordo com o cronograma de execução previsto neste Termo de Referência.

5.2. A contratada deverá **visitar os locais de instalação das coberturas, e elaborar o projeto das mesmas** e submetê-los à avaliação da contratante, devendo ser em no mínimo 4 (quatro) pontos de apoio sem fixação em muros ou paredes, com cobertura em tecido tipo sombrite, com sombreamento 75-80%.

5.3. A Contratada deverá utilizar materiais de boa qualidade e técnicas construtivas que garantam a durabilidade das coberturas.

5.4. As primeiras visitas deverão ser agendadas com o responsável pelo Centro de Reabilitação de Fauna Marinha (CRF) em **até 48 horas** após a assinatura do contrato.

5.5. Apresentar pelo menos **01 (um)** atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter a proponente prestado serviços de complexidade igual ou superior aos solicitados



neste Edital. O atestado deve conter o nome, endereço e o telefone de contato do atestador, ou qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com a pessoa declarante em caso de dúvida ou se houver necessidade.

5.6. A Contratada deverá possuir todos os equipamentos, máquinas, ferramentas e materiais necessários à execução dos serviços solicitados, como também, fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's) necessários à execução dos mesmos.

5.6. A contratada **será responsável pela limpeza e preparação do local**, bem como o transporte de todos os materiais necessários para a instalação das coberturas.

5.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades

5.8. Dar garantia mínima de dois anos do serviço e do objeto;

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);



6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).



6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



- 7.10.1. o prazo de validade;
 - 7.10.2. a data da emissão;
 - 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 7.10.5. o valor a pagar; e
 - 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista
- 7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.20. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária, para banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



8 – FORMA, CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**

Critério de julgamento da proposta

8.2. O julgamento da proposta se dará pela adoção do critério **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

8.3 O fornecimento do objeto será integral.

9 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo máximo estimado total da contratação é de R\$ **161.963,33** (cento e sessenta e um mil novecentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos), conforme pesquisa mercadológica.

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas inerentes a este Pregão correrão à conta do **Projeto de Monitoramento de Praias – PMP**, gerido pela **Fundação para o Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte** e serão especificadas ao tempo da emissão da autorização de fornecimento.

11 – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Todas as demais obrigações deverão seguir a praxe administrativa já adotada por esta Fundação, em consonância com a legislação específica, no que concerne as penalidades, condições de participação (habilitação e classificação), e demais critérios já firmados por esta Fundação.

Dalton Ebber Silva Nunes
Setor de Compras da FUNCITERN



ANEXO III
FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 - FUNCITERN

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUNCITERN E A EMPRESA.....
...PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE DUAS COBERTAS PARA O SETOR DE PEIXE-BOI II, E PARA O SETOR DE TARTARUGAS, SENDO ELAS LOCALIZADOS NO CENTRO DE REABILITAÇÃO DE FAUNA MARINHA (CRF) – AREIA BRANCA/RN. .

CONTRATANTE: A FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUNCITERN, situada na Rua Machado de Assis, 394, Bairro Centro, Edifício Empresarial Antônio Bolão, CEP 59.625-620 – Mossoró/RN, neste ato representada por seu _____, Sr. _____, portador do Registro Geral nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, a seguir denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: NOME DA EMPRESA, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede na _____, nº _____, CEP: _____, CIDADE/UF, neste ato representado por seu _____, Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____ e no Registro Geral sob o nº. _____, residente e domiciliado em _____, a seguir denominada **CONTRATADA**.

Pelo presente instrumento particular, as partes acima, devidamente qualificadas, doravante denominadas, simplesmente, **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**, na melhor forma de direito, ajustam entre si, a presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE DUAS COBERTAS PARA O SETOR DE PEIXE-BOI II, E PARA O SETOR DE TARTARUGAS, SENDO ELAS LOCALIZADOS NO CENTRO DE REABILITAÇÃO DE FAUNA MARINHA (CRF) – AREIA BRANCA/RN**, de acordo com a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decretos, Portarias e Instruções Normativas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para atender às necessidades da **FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUNCITERN**, obedecendo as **Especificações e Quantitativos**, descritos no Termo de Referência, anexo do Edital, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviço para xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados do(a) data de assinatura do contrato, prorrogável por igual período.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ xxxxxx (.....)

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de transferência bancária, para agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser enviada após a conclusão do serviço e o pagamento será efetuado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.



5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data de assinatura.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;



7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A empresa contratada deve cumprir todas as condições e obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo com exclusividade os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.2. Executar fielmente o serviço, entregando o objeto nas exigências e prazos estabelecidos, do Termo de Referência.

8.3. Garantir o fornecimento aos seus funcionários equipamentos de trabalho adequado para a prestação do serviço e em bom estado.

8.4. Assumir qualquer risco de acidentes ocasionados com e/ou por seus funcionários, assumindo de imediato todas as despesas com médicos, hospitais, taxas e outras despesas não citadas aqui, ficando a Fundação isenta de qualquer responsabilidade e ônus.

8.5. Providenciar a correção das irregularidades e/ou problemas informados pela Contratante, no prazo de 3 (três) dias a contar da notificação, quanto à execução de serviços.

8.6. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros, que incidam ou venham a incidir sobre seus funcionários, necessário à execução do contrato, bem como a prestação do serviço.

8.7. Prestar todo o esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou seus representantes, garantindo-lhes o acesso, ao local de trabalho, bem como os documentos relativos à execução do serviço.

8.8. Apresentar, sempre que requerido pela Contratante, comprovação de cumprimento de obrigações tributárias e sociais exigidas por Legislação vigente.

8.9. Responder pelos danos causados diretamente ao contratante, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato;

8.10. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da prestação do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

8.11. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da FUNCITERN;

8.12. Responder pelos danos causados diretamente à Fundação ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela FUNCITERN;

8.13. Comunicar a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante o fornecimento;

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**
 - (1) moratória de 1,5% (Um e meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
 - (2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação.
 - (a) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.



- (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.
- (4) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.
- (5) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 10.1, de 5% a 25% do valor do Contrato.
- (6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 10.1, a multa será de 1% a 15% do valor do Contrato.
- (7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1, a multa será de 1% a 20% do valor do Contrato.

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 25 (*vinte e cinco*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas inerentes a esta contratação correrão à conta **do Projeto de Monitoramento de Praias da Baía Potiguar – PMP-BP**, gerido pela Fundação para o Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte e serão especificadas ao tempo da emissão da autorização de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na **Lei nº 14.133**, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na **Lei nº 8.078, de 1990** – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

15.1. Incumbirá a CONTRATANTE, às suas expensas, a publicação do extrato deste Contrato, no site oficial da fundação, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da comarca de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, para nele dirimirem-se eventuais dúvidas e solucionarem-se questões que não encontrem forma de resolução por acordo entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pelas partes. E por estarem assim contratados, firmam as partes o presente instrumento de Contrato, o qual é lavrado em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, para um único fim, o que é ratificado pelas testemunhas que se lêem abaixo

Mossoró/RN, XX de XXXXXX de 2024.

.....
FUNCITERN
.....



CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1

CPF:

RG:

2

CPF:

RG: